

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 420.243
Em 04 de outubro de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1136 DE 04 DE outubro DE 2006.

Sancionada em 04/10/06.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso de Bem Público ao Permissionário Jorge Rozan Rosa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público ao Senhor Jorge Rozan Rosa.

Artigo 2º – O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso do Bem Público, compreendendo área de terra com aproximadamente de 25,82m², na esquina entre as ruas: Santa Rosa e "C", no bairro da Galdência, Mendes-RJ.

Artigo 3º — O Termo de Permissão de Uso do Bem Público, prevista no art. 1º da presente Lei, obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 107 e normas constantes nos artigos 108 e 109, ambos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - O Contrato do Termo de Permissão de Uso do Bem Público, previsto nos artigos 1º e 2º da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigorará por um período de 05 (cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.

Artigo 5º – O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mendes (RJ), em 04 de outubro de 2006.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal